

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA	

MPV 902 00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 902, de 2019

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

N° PRONTUARIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Suprimam-se os art. 4º, art. 5º, art. 6º e art. 7º da Medida Provisória № 902, de 5 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a supressão dos referidos dispositivos da MPV 902/2019, pois os mesmos retiram a exclusividade da Casa da Moeda do Brasil (CMB) na prestação de serviços de rastreamento de cigarros e bebidas.

A eventual habilitação de uma empresa privada cujo maior objetivo seja o lucro a curto prazo para a realização dos citados serviços, poderá acarretar a perda do controle fiscal federal sobre a produção de cigarros e bebidas. Isso pode ter como consequência enormes prejuízos em perda de receitas públicas devido à maior facilidade para a evasão fiscal na produção de tais produtos.

ASSINATURA

Brasília, 12 de novembro de 2019.